
Política	Data da Última Atualização
Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	3.2026

1. PROPÓSITO	2
2. APLICABILIDADE.....	2
3. OBJETIVO.....	3
4. CONCEITOS.....	3
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	9
7. RELATÓRIOS	12
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	15

1. PROPÓSITO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“Política” ou “PRSAC”) observa os instrumentos legais e estabelece as diretrizes que norteiam as questões relativas à responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“SAC”) em conformidade com a Resolução BCB nº 331/2023 (“RBCB_331”) e a Resolução BCB nº 265/2022 (“RBCB_265”), bem como suas eventuais alterações. A PRSAC considera o grau de exposição ao risco SAC, de forma compatível com o modelo de negócio da Instituição, com a natureza de suas operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos, estando adequada ao perfil de risco e à importância sistêmica da Rio Bravo, bem como às melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis considerando, especialmente, as ações descritas abaixo:

- i. Princípios proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos do Grupo; e,
- ii. Diretrizes compatíveis com a dimensão e a relevância da exposição ao risco SAC, para instituição classificada como Tipo 3 e enquadrada no Segmento 2 – S2, no Segmento 3 – S3 ou no Segmento 4 – S4, neste último caso, que é aplicável a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. (“Rio Bravo DTVM”), nos termos das normas regulamentares.

2. APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda., doravante denominadas (“Grupo”, “Rio Bravo” ou “Instituição”), assim como distribuidores, prestadores de serviços, consultores contratados independentes e todos os colaboradores terceirizados (“Terceiros”) quando estes agem em nome do Grupo.

3. OBJETIVO

A Política estabelece princípios e diretrizes destinados a orientar as ações de natureza SAC, com vistas à sua efetividade na condução dos negócios do Grupo, de suas atividades e de seus processos, bem como em suas relações com as partes interessadas. Nesse contexto, a política contempla critérios e responsabilidades voltados à prevenção e ao gerenciamento de riscos, impactos e oportunidades SAC em sua esfera de influência, além de definir ações estratégicas relacionadas à governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco SAC, formalizando, assim, o compromisso empresarial do Grupo com o desenvolvimento sustentável.

4. CONCEITOS

- **Atividades:** processos e práticas internas e externas que possam causar impacto SAC, exceto operações ou serviços financeiros;
- **Governança corporativa:** É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de governança corporativa convertem os princípios de Transparência, Equidade, *Accountability* (Prestação de Contas) e Responsabilidade Corporativa em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e aperfeiçoar o valor da organização;
- **Operações:** operações financeiras identificadas como sendo passíveis de análise de riscos SAC, considerando os aspectos legais, riscos de crédito e de reputação, nas quais o Grupo está envolvido de forma direta ou em contrapartida com clientes;
- **Partes interessadas:** são todos os indivíduos ou organizações que afetam ou podem ser afetados pelas atividades do Grupo, especialmente clientes, usuários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados relevantes e investidores;
- **Natureza Social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

- **Natureza Ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- **Natureza Climática:** refere-se aos aspectos relacionados às mudanças climáticas, incluindo a transição para uma economia de baixo carbono — caracterizada pela redução ou compensação das emissões de gases de efeito estufa e pela preservação dos mecanismos naturais de captura desses gases — bem como à mitigação e adaptação aos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, recorrentes ou de alterações ambientais de longo prazo associadas a mudanças nos padrões climáticos;
- **Interesse Comum:** interesse associado ao grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- **Riscos SAC:** como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à:
 - Social: violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;
 - Ambiental: degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais; e
 - Climático: (i) - risco climático de transição: ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (ii) - risco climático físico: intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5. PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Elencam-se, a seguir, os princípios e diretrizes adotados pelo Grupo, em atendimento as normas vigentes e em observância ao Pacto Global da ONU, conforme descrito a seguir:

5.1. Princípios

Essa Política, além das ações nela previstas, observa os seguintes princípios:

- i. Respeito aos direitos humanos, promoção da diversidade, combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo, combate à prostituição e a exploração sexual de menores;
- ii. Práticas éticas e transparentes disponibilizando informações tempestivas e adequadas às especificidades das Partes Interessadas; e
- iii. Gerenciamento do risco SAC, identificando e monitorando os riscos associados aos clientes e fornecedores que atingem ou possam atingir o Grupo e suas Partes Interessadas.

5.2. Diretrizes gerais para aplicação dessa Política

O Grupo possui como diretrizes para aplicação dessa Política:

- i. Atuar com ética, transparência e respeito à comunidade, às melhores práticas sociais, ambientais e climáticas, à legislação vigente, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- ii. Identificar, estudar e tratar os riscos SAC decorrentes de seus negócios, da sociedade e do meio ambiente, fomentando a gestão de aspectos SAC;

- iii. Respeitar os direitos humanos, prevenindo e combatendo os impactos negativos nas suas atividades diretas e indiretas, repudiando qualquer forma discriminatória, preconceituosa, desumana, bem como o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- iv. Manter um ambiente de trabalho sadio, promovendo a integração, a comunicação, reforçando a capacitação de seus colaboradores, repudiando o assédio moral e o sexual, bem como punindo todas as formas de discriminação;
- v. Envidar os melhores esforços no cumprimento da legislação vigente para garantir a conformidade SAC em suas operações;
- vi. Promover a transparência e elevados padrões éticos e de conduta no relacionamento entre o Grupo e as partes interessadas;
- vii. Divulgar as diretrizes SAC estabelecidas nessa política aos seus Colaboradores com o objetivo de conscientizá-los e mobilizá-los quanto às questões de responsabilidade SAC;
- viii. Analisar, levantar e monitorar os riscos SAC de acordo com esta política e com outras políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados em Gestão Integrada de Riscos;
- ix. Incorporar os princípios desta Política aos processos de gestão do Grupo e às políticas relacionadas;
- x. Dar tratamento diferenciado conforme o potencial de risco SAC identificado em uma escala de graduação destes na Gestão Integrada de Riscos;
- xi. Comunicar informações pertinentes às suas Partes Interessadas de forma clara e transparente;
- xii. Incentivar seus Colaboradores a realizarem treinamentos relacionados a essa Política;
- xiii. Avaliar e monitorar os requisitos de contratação para fornecedores e prestadores de serviços, que possam estar relacionados aos riscos SAC;

- xiv. Avaliar e monitorar os requisitos de contratação de operações financeiras para clientes e contrapartidas, de forma que atendam as diretrizes desta Política;
- xv. Gerenciar os riscos SAC por meio da Gestão Integrada de Riscos; e
- xvi. Quando do gerenciamento do Risco SAC, a observância aos exemplos de eventos de riscos, quando da ocorrência, conforme o caso, ou de indícios de ocorrência, nos termos da RBCB nº 265 e suas alterações.

5.3. Diretrizes para avaliação de riscos SAC em operações financeiras

A avaliação de riscos SAC na realização de operações relacionadas a novas modalidades de produtos, serviços e operações financeiras com maior potencial de causar danos SAC devem abranger:

- i. Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco SAC presente nas operações do Grupo;
- ii. Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos SAC, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- iii. Avaliação prévia dos potenciais impactos SAC negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- iv. Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco SAC às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

O desenvolvimento de novos produtos e serviços deve ser submetido à avaliação de riscos SAC de acordo com esta Política e com outras políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados pela gestão integrada de riscos.

5.4. Diretrizes para Implementação da política

Para a implementação dessa Política deve ser estabelecido um plano de ação que define as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional do Grupo, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política, segundo cronograma especificado pelo Grupo.

Esta política e o respectivo plano de ação mencionado devem ser aprovados pela Diretoria responsável e pela Alta Administração, quando aplicável, assegurando a adequada integração com as demais políticas do Grupo, tais como a de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade.

As práticas pertinentes a esta Política são objeto de análise e revisão por meio de Matriz de Riscos e Controles (“MRC”). A elaboração da MRC contou com o apoio de auditoria externa independente, desde então, sua manutenção e atualização foi internalizada e são conduzidas pelas áreas de Riscos e *Compliance*. No processo de construção da MRC, foram identificados e classificados os riscos e as vulnerabilidades associados às áreas integrantes do modelo de negócio do Grupo, resultando em um mapa de calor um (*heat map*) de riscos, que apoia a priorização, revisão, monitoramento contínuo e o tratamento dos riscos mapeados. Os trabalhos e materiais relacionados a MRC contam com revisão anual, assegurando a atualização permanente dos riscos corporativos e sua ampliação de escopo por áreas de negócios.

A Instituição mantém um processo contínuo de monitoramento de suas operações, que exige controle e avaliação técnica adequados, com a finalidade de preservar a integridade e a independência dos processos.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Esta política está sob responsabilidade da Diretoria do Grupo junto ao Banco Central do Brasil (“BACEN”), sendo certo que todas as áreas do grupo cooperam para observar seu cumprimento dentro de seus âmbitos de responsabilidades.

6.1. Governança

O Grupo conta com uma estrutura executiva de governança para assegurar o cumprimento da PRSAC e seu alinhamento com as demais políticas da Rio Bravo, considerando:

- I. Nomeação de um diretor responsável pelo cumprimento e aprovação desta Política;
- II. Atribuição da responsabilidade pelas ações relacionadas ao gerenciamento do risco SAC de forma integrada a gestão de riscos, das operações financeiras e apoio metodológico para a avaliação de riscos SAC nos relacionamentos contratuais com fornecedores, prestadores de serviços e clientes;
- III. Atribuição da responsabilidade de monitoramento e controle das operações financeiras de forma a assegurar o cumprimento dessa Política à Diretoria de Controles Internos;
- IV. Atribuição da responsabilidade de desenvolvimento de programas e projetos SAC, de forma a envolver e conscientizar todos os níveis da Instituição da importância do cumprimento das diretrizes dessa política em seus relacionamentos internos e externos à Diretoria de Recursos Humanos;
- V. Atribuição da responsabilidade de avaliação de riscos socioambientais nos relacionamentos contratuais com fornecedores e prestadores de serviços à Diretoria de Compliance; e

- VI. Atribuição da responsabilidade de monitorar, avaliar e propor aprimoramentos a presente Política, além de estabelecer um Plano de Ação para implantação desta, conforme estabelecido na legislação aplicável ao Comitê de Compliance, Jurídico e Riscos.

No âmbito de sua estrutura de governança e em linha com as diretrizes de responsabilidade social, a Rio Bravo instituiu a Cartilha Orientativa de Ergonomia e o Manual de Boas Práticas para o Trabalho Flexível. Tais instrumentos têm por objetivo orientar os Colaboradores quanto ao conforto, à segurança e à produtividade no ambiente de trabalho, bem como estabelecer diretrizes aplicáveis ao regime de trabalho híbrido, que combina atividades presenciais e em home office, atualmente adotado pela Gestora.

6.2. Do Diretor Responsável pela PRSAC

- I. Formalizar, revisar e aprovar a PRSAC, bem como assegurar sua divulgação interna e externa;
- II. Implementar as ações com vistas a garantir a efetividade e desta Política;
- III. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- V. Coordenar as ações a serem designadas a Governança ou ao Comitê SAC, se cabível;
e
- VI. Manter documentação relativa à PRSAC à disposição do BACEN.

6.3. Comitê de Compliance, Jurídico e de Riscos

- I. Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas;
- II. Avaliar a efetividade das ações implementadas;

- III. Verificar a adequação do gerenciamento do risco SAC estabelecido nesta Política;
- IV. Identificar eventuais deficiências na implementação das ações; e
- V. Comunicar ao diretor responsável o resultado das avaliações periódicas e propor aprimoramentos, quando necessário.

6.4. Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão

A Rio Bravo possui Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão (“Comitê DEI”) atuante, cujo propósito é delinear estratégias voltadas à promoção da inclusão, com ênfase nas dimensões de gênero, raça, orientação sexual e identidade de gênero (LGBTQIA+). A atuação do Comitê abrange temas relacionados à educação, conscientização, abordagem de questões cotidianas na empresa, e práticas contratação. Dentre as iniciativas, destacam-se:

- I. Pensar e avaliar práticas e condutas inclusivas, com pautas diversas;
- II. Incentivar, avaliar e recomendar práticas para contratação e composição de times mais plurais, que contribuam, em todos os aspectos, com melhores resultados e no engajamento de nossa equipe; e
- III. Disseminar conteúdos de periodicidade semanal contendo temas que englobam: igualdade racial, diversidade, inclusão, pluralidade cultural, e quaisquer outras questões que façam parte das dimensões humanas mais urgentes.

6.5. Comitê de Ação Social

O Comitê de Ação Social tem como propósito engajar em pautas solidárias voltadas ao bem-estar social, tendo como foco a parceria, compromisso e responsabilidade social para com o próximo. Sua participação se materializa através da participação e organização de

campanhas como “ação de natal”; “apadrinhe uma criança no fim de ano”, “carnaval solidário”, “pascoa solidária”; “campanha do agasalho” entre outras. As referidas iniciativas são realizadas por meio de práticas que envolvem, mas não se limitam a:

- I. Estudo e criação de campanhas de arrecadação sobre temas urgentes, inclusive ouvindo os Colaboradores que conheçam causas urgentes;
- II. Disseminação da ação realizada através de comunicados via e-mail e presencialmente no escritório;
- III. Engajamento de todos os Colaboradores e de pessoas externas que queiram participar, com valor financeiro e, especialmente, doando seu tempo; e,
- IV. Visitas aos locais beneficiados com a doação, quando possível.

7. RELATÓRIOS

Em observância as normativas do BACEN, a Rio Bravo DTVM tem o dever de prestar informações a respeito do GRSAC e DRSAC, na qualidade de instituição independente sendo responsável pelo envio, tal como pela nomeação do Diretor de Gerenciamento de Riscos e de Capital (“CRO”) e sua indicação como diretor responsável por esta atividade perante o BACEN.

7.1. GRSAC

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (“Relatório GRSAC” ou “GRSAC”) é elaborado pela Rio Bravo DTVM e disponibilizado em sua página na internet, com objetivo de dar divulgação das informações relativas ao SAC, nos termos da Resolução BCB nº 139/2021, o qual deve conter, mas não limitado, a seguir:

- I. Governança do gerenciamento dos riscos SAC, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o gerenciamento

do risco SAC, como o conselho de administração, quando existente, e a diretoria da instituição.

O Relatório GRSAC deve ser divulgado observando a Tabela GVR (“Governança do gerenciamento do risco SAC”), com periodicidade anual, tendo como data-base o dia 31 de dezembro do último exercício, observado os prazos descritos no Art. 14 da Resolução BCB nº 139/2021. Oportuno, a Rio Bravo DTVM mantém o Relatório GRSAC, em sua página na internet, na parte de Governança Corporativa, pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua divulgação, em local de acesso público e de fácil localização.

As tabelas padronizadas para fins de divulgação do Relatório GRSAC são estabelecidas de acordo com a Instrução Normativa BCB nº 153/2021.

7.2. DRSAC

O Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (“DRSAC”), instituído nos termos da Instrução Normativa BCB nº 222/2021, estabelece os procedimentos aplicáveis à remessa das informações relativas aos riscos SAC de exposições em operações de crédito e títulos e valores mobiliários de que trata a Resolução BCB nº 151/2021.

A remessa das informações deve ser realizada por meio do documento 2030 – DRSAC do BACEN, com periodicidade semestral, até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao da respectiva data-base, devendo ser remetido por essa Instituição Independente, classificada como Tipo 3 e enquadrada no S4, a relação de informações nos termos regulatórios, em atendimento a metodologia adotada para a apuração do Patrimônio de Referência.

A Rio Bravo DTVM é responsável pela preparação das informações e por sua disponibilização ao Banco Central do Brasil (BACEN), devendo, ainda que a remessa não

seja aplicável, indicar, por meio do sistema apropriado, os motivos que justifiquem eventual dispensa, bem como proceder à respectiva comunicação ao BACEN, em observância ao cronograma estabelecido para o início do envio do DRSAC. No caso de instituições enquadradas no S4, categoria na qual se insere a Rio Bravo DTVM, o prazo para início da remessa teve início no exercício de 2024.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso das informações e dos sistemas de informações são monitorados e podem ser requeridos para detecção de violações desta Política pelos seus Colaboradores, podendo tais evidências ser utilizadas para aplicação de sanções disciplinares definidas no Código de Ética e Conduta do Grupo.

A Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores do Grupo aos seus termos e condições. Esta Política é de exclusividade da Rio Bravo, sendo proibido o uso indevido por usuários ou terceiros de sua reprodução (cópias, impressões, gravações etc.).

A não observância dos dispositivos dessa Política resultará em sanções conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, bem como conforme definido no Código de Ética e Conduta do Grupo.

A Política observa as diretrizes propostas na RBCB 331, nos termos indicados na norma, bem como contempla as exigências das demais normas complementares, sendo certo que ao decorrer de sua vigência, novas implementações podem ser incorporadas tanto do ponto de vista de diretrizes, como práticas, a serem devidamente revisadas e formalizadas nesta Política.

Todos os documentos relacionados a esta Política deverão ser arquivados e mantidos a disposição do BACEN, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Instrução Normativa BCB nº 153/2021;
- Instrução Normativa BCB nº 222/2021;
- Resolução BCB nº 139/2021;
- Resolução BCB nº 151/2021;
- Resolução BCB nº 265/2022;
- Resolução BCB nº 331/2023;
- Resolução BCB nº 436/2024; e
- Resolução BCB nº 447/2024.